

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01 de 2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A **Prefeitura Municipal de Jambeiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art. 37, inciso II*, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO** com prova objetiva e prova de títulos em datas e horários definidos neste edital e locais a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público em caráter **TEMPORÁRIO**.

As contratações serão providas pelo regime da CLT, nos termos das Leis Municipais nº **1823/2018**, e demais legislações pertinentes

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionada pela Comissão Permanente e Organizadora de **CONCURSOS PÚBLICOS** e **PROCESSOS SELETIVOS** da **Prefeitura Municipal de Jambeiro**, constituída pela Portaria nº **9157 de 28 de dezembro de 2018**.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **PROCESSO SELETIVO** serão regidos por este Edital e executado pelo **Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS**, cabendo a Prefeitura Municipal de Jambeiro o acompanhamento, através da Comissão de **CONCURSOS PÚBLICOS** e **PROCESSOS SELETIVOS**.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do **quadro TEMPORÁRIO** da Prefeitura Municipal de Jambeiro, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Prefeitura Municipal de Jambeiro precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor de Artes	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em Artes	Cadastro reserva	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$ 15,00 H/Aula
Professor de Ciências	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em Ciências	Cadastro reserva	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$ 15,00 H/Aula

Professor de Educação Física	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em Educação Física (Registro no CREF)	Cadastro reserva	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$ 15,00 H/Aula
Professor de Geografia	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em Geografia	Cadastro reserva	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$15,00 H/Aula
Professor de História	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em História	Cadastro reserva	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$15,00 H/Aula
Professor de inglês	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em Inglês.	01	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$ 15,00 H/Aula
Professor de Português	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em Português	01	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$ 15,00 H/Aula
Professor de Matemática	Curso Superior Licenciatura Plena Habilitação em Matemática	Cadastro reserva	24 horas aulas semanais + 03 HEC+02 HTL	R\$ 15,00 H/Aula
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio + Curso ACD ou ASB com registro CRO	01	40 horas semanais	R\$ 1.126,13
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP	01	20 horas semanais	R\$ 2.497,05
Técnico em Educação Física	Curso Superior e bacharel em educação Física e registro no CREF	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$ 2.291,39

1.5. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência), e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.

1.8. O candidato deverá inscrever-se para **APENAS UM EMPREGO**.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, a partir das **00h00min01seg do dia 13 de janeiro de 2019 até as 23h59min59seg do dia 02 de fevereiro de 2020 (domingo)**. O valor da inscrição para todos os empregos é de **R\$ 11,50**.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Mais Informações” na área destinada ao **PROCESSO SELETIVO** da Prefeitura Municipal de Jambeiro e em seguida “Inscrição Online”.
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir o interessado irá visualizar a página do “Status da Inscrição”, clicar em “2ª via de cobrança”.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 11,50** e realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- e) 03 (três) dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)**, o candidato poderá acessar o site www.iuds.org.br e na **Área do candidato** verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. O **IUDS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **10 de fevereiro de 2020** será divulgado o a Lista preliminar de inscritos, aos candidatos de ampla concorrência e aos candidatos PcD (pessoa com deficiência).

3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de recurso (regularização) da inscrição nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2020**, através do **IUDS** no site www.iuds.org.br.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**, não assistindo direito à devolução parcial ou integral do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de recurso (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego, modalidade de concorrência e/ou cidade de prova após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO** o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o **PROCESSO SELETIVO** não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.13 Fica assegurado a candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em **PROCESSO SELETIVO**s públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, para obter esta condição, a candidata durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site www.iuds.org.br.

4.14 No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.15 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de **PROCESSO SELETIVO**.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo

Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual 16.769/2018.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do PROCESSO SELETIVO.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "PcD – Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para realização da inscrição (**02 de fevereiro de 2020**), os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

5.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO**, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Jambeiro, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual 16.769/2018, quando da chamada para contratação.

5.7. O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual 16.769/2018, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.9. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do **PROCESSO SELETIVO**.

5.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

5.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.14. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO**.

5.16. As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão publicados nos sites www.iuds.org.br e em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade de Jambéiro.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste **PROCESSO SELETIVO** através dos meios de divulgação citados.

6.3. O Edital do **PROCESSO SELETIVO**, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente em periódico com circulação na cidade de Jambéiro, no site www.iuds.org.br, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

7.1. A prova objetiva, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **23 de fevereiro de 2020**, podendo haver alteração a qualquer momento por parte do **IUDS**. A confirmação das informações contendo **DATA, LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva será publicada no dia **19 de fevereiro de 2020** pela internet no site www.iuds.org.br.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1. O **PROCESSO SELETIVO** será realizado em fases da seguinte forma:

8.1.1. Para os empregos de **Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de inglês, Professor de Português, Professor de Matemática e Psicólogo** as etapas consistirão das seguintes fases:

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte **MENOR QUE 60 PONTOS - Classificação ACIMA DE 60 PONTOS, PARA PARTICIPAR DA FASE SUBSEQUENTE SERÃO CONVOCADOS OS 10 CANDIDATOS COM MAIOR NOTA.**

2ª Fase – **PROVA DE TÍTULOS** – Classificatório sem nota de corte, **OS CANDIDATOS QUE NÃO ENCAMINHAREM OS TÍTULOS PARA A FASE QUE SE REFERE NÃO SERÃO ELIMINADOS.**

8.1.2. Para os empregos **Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Educação Física** as etapas consistirão das seguintes fases:

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte **MENOR QUE 60 PONTOS**

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do **PROCESSO SELETIVO**.

8.3. A prova objetiva será realizadas em locais apropriados, na cidade de Jambéiro, Estado de São Paulo.

8.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Jambuí, o IUDS reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas **após o fechamento dos portões**, que se dará 30 minutos antes da **PREVISÃO** de início das provas.

8.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, obedecendo ao tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal com foto;
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

8.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta.

8.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, qualquer documentação digital (via celular, tablet e/ou qualquer aparelho eletrônico) sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.10. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.11. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.15. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.16. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.15**.

8.17. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do **PROCESSO SELETIVO**. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.19. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no **PROCESSO SELETIVO**. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.20. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no **PROCESSO SELETIVO** e apresente o comprovante de inscrição.

8.21. Para o Fechamento dos portões o IUDS convocará 03 (três) candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões. Os portões serão fechados com 30 minutos de antecedência da **PREVISÃO** de início das provas.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os empregos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2.1 A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **60 (sessenta) questões**, cada questão valerá **2,0 (dois) pontos** e conterà **05 (cinco)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d, e**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. Para obter a nota da Prova Objetiva utilize a fórmula: $NOTA = N^{\circ} \text{ de ACERTOS} \times 2,0$.

9.2.1.1. A Prova Objetiva para o emprego de **Auxiliar de Consultório Dentário** será constituída por:

- 20 questões de PORTUGUÊS
- 20 questões de MATEMÁTICA
- 10 questões de ATUALIDADES
- 10 questões de NOÇÕES DE INFORMÁTICA

9.2.1.2. A Prova Objetiva para o emprego de **Técnico em Educação Física e Psicólogo** será constituída por:

- 25 questões de PORTUGUÊS
- 10 questões de ATUALIDADES
- 25 questões de CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

9.2.1.3. A Prova Objetiva para os empregos de **Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de inglês, Professor de Matemática e Professor de Português** será constituída por:

- 25 questões de LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
- 10 questões de ATUALIDADES
- 25 questões de CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

9.3. Para todos os empregos serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** ou mais na nota da Prova Objetiva.

9.4. Para os empregos de **Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de inglês, Professor de Português, Professor de Matemática e Psicólogo**, somente participarão da fase subsequente a Prova Objetiva aqueles candidatos que forem considerados habilitados, atendendo os critérios do item **9.3**.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, e poderá levar seu caderno de questões.

9.7. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 01 (uma) hora em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.9. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.10. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.12. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.14. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IUDS devidamente treinado.

9.15. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.16. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.18. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.8** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 8.15 e 8.17**.

9.19. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.20. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do certame e não participará quando houver, da fase seguinte.

9.21. O IUDS, bem como a Prefeitura Municipal de Jambeiro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO X – Da Prova de Títulos

10.1. Participarão da Prova de Títulos os candidatos que concorrerem aos empregos de **Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de inglês, Professor de Português, Professor de Matemática e Psicólogo**.

10.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do IUDS nos dias **12 e 13 de março de 2020**. O candidato irá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

10.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

CÓD	TÍTULO	Quantidade Máxima por Título	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Doutorado (<u>concluído</u>) na área afim	01	4,5	4,5
02	Mestrado (<u>concluído</u>) na área afim	01	4,0	4,0
03	Especialização (concluída e com no mínimo 360 horas)	01	3,5	3,5
04	Tempo de efetivo exercício em docência na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com o cargo e especialidade à qual concorre, valendo 1,5 pontos por ano completo de trabalho comprovado.	02 (dois) anos comprovados	1,5	3,0
TOTAL DE PONTOS				15,0

10.3. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.4. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará eliminado do Concurso Público.

10.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **IUDS** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 15,0 (quinze) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.6. Os títulos serão anexados no site do IUDS pelo próprio candidato, através de documentação original.

10.7. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Concurso Público, não tendo direito a assumir a vaga.

10.8. Juntamente com os títulos, deverá ser anexada relação dos mesmos preenchida em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora do **IUDS**.

10.9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.12. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

10.13. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) A duração mínima de 360 horas e/ou 180 horas e/ou 30 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo, da mesma forma, um título de 120 horas é contado como 1 de 30 horas e não como 4 de 30 horas;
- c) **Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos como documentação válida, carteira de trabalho onde contenha a foto do candidato, os dados do candidato, a página de admissão e a próxima página em branco, para comprovação de declaração de empresa pública e/ou privada devidamente preenchida com todos os dados cadastrais do funcionário e da empresa/órgão, contendo a assinatura e carimbo do responsável do setor de RH da empresa.**
- d) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- e) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino;

- f) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador;
- g) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- h) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- i) **Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital no jornal oficial do município, para essa verificação, nos títulos deverão constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento;**
- j) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- k) Deverá ser anexado apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma;
- l) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados ou proficiência em idioma estrangeiro, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente pela Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

11.2.1. A pontuação final será obtida com a somatória das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos, obedecendo às fases para cada emprego.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e uma especial somente para pessoas com deficiência.

11.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Obtiver mais pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos na prova objetiva;
- c) Obtiver mais pontos na disciplina de Português na prova objetiva;

11.5. O resultado do **PROCESSO SELETIVO** estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

11.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO**.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Será admitido recurso:

- a) Contra a lista preliminar de inscritos deferidos e indeferidos – geral e pessoas com deficiência;
- b) Contra o gabarito preliminar;
- c) Contra o resultado da prova prática; e
- d) Contra o resultado final.

12.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até **02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação, de cada fase do **PROCESSO SELETIVO**.

12.3. Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS. Caso o candidato queira interpor recurso contra as “alíneas” do **item 14.1** deverá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “RECURSOS” localizado no lado esquerdo do site.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do **PROCESSO SELETIVO**.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os Recursos julgados e homologados serão disponibilizados no site **www.iuds.org.br** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

12.10. A banca examinadora determinada pelo **IUDS** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de **CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do **PROCESSO SELETIVO**.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação

13.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jambuí no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do **PROCESSO SELETIVO**;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Prefeitura, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.

13.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO**.

13.3. Não se permitirá o ingresso na Prefeitura de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

13.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Prefeitura em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XIV – Da Contratação

14.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste **PROCESSO SELETIVO**.

14.2. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do **PROCESSO SELETIVO** ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2** deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

14.3. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

14.4. Não será possível a contratação de candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO** que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

14.5. A aprovação no **PROCESSO SELETIVO** não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Direção da Prefeitura Municipal de Jambéiro, dentro do prazo de validade da Homologação.

14.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela Prefeitura, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

14.6.1. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por empresa médica contratada pela Prefeitura, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

14.6.2. O candidato considerado INAPTO pela empresa médica da Prefeitura será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO**.

14.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Direção da Prefeitura Municipal de Jambéiro, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Direção da Prefeitura.

14.8. A denominação do emprego público deste **PROCESSO SELETIVO** pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade da Prefeitura, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

14.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Direção da Faculdade.

CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais

15.1. As informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Jambéiro e no endereço eletrônico www.iuds.org.br e www.jambeiro.sp.gov.br e quadro de avisos da Divisão de Recursos Humanos. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. A Prefeitura Municipal de Jambéiro e o **IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do **PROCESSO SELETIVO**.

15.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Permanente e Organizadora de PROCESSO SELETIVOS Públicos e Processos Seletivos e o **IUDS**, no que se refere à realização deste **PROCESSO SELETIVO**.

15.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do **PROCESSO SELETIVO**.

17.8. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do **PROCESSO SELETIVO**.

15.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste **PROCESSO SELETIVO**, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

15.10. O Foro da Comarca de Jambeiro decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

15.11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva;

Anexo II - Atribuições do Emprego;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jambeiro, 13 janeiro de 2020.

Ciente e de acordo,

Carlos Alberto de Souza
Prefeito do Município de Jambeiro

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS

➡ **NÍVEL MÉDIO: A Prova Objetiva para todos os empregos de Auxiliar de Consultório Dentário**

1) PORTUGUÊS

FONÉTICA; FONOLOGIA; PONTUAÇÃO; ACENTUAÇÃO GRÁFICA; SÍLABA; ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS; ORTOFONIA; ORTOGRAFIA; MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS; SUBSTANTIVO: FLEXÃO DE GÊNERO, NÚMERO E GRAU; ADJETIVO: FLEXÃO DE GÊNERO, NÚMERO E GRAU; VERBO: CONJUGAÇÃO; ARTIGO; PRONOME: CLASSIFICAÇÃO; NUMERAL; ADVÉRBIO; PREPOSIÇÃO; CONJUNÇÃO; INTERJEIÇÃO; ANÁLISE SINTÁTICA DA ORAÇÃO E DO PERÍODO; REGÊNCIA: VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA: VERBAL E NOMINAL; CRASE; SEMÂNTICA; EMPREGO DE ALGUMAS CLASSES DE PALAVRAS; FIGURAS DE LINGUAGEM E VÍCIOS DE LINGUAGEM; INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

2) MATEMÁTICA

OPERAÇÕES COM NÚMEROS REAIS; OPERAÇÕES ALGÉBRICAS; PRODUTOS NOTÁVEIS E FATORAÇÃO ALGÉBRICA; EQUAÇÕES FRACIONÁRIAS; EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; MEDIDAS DE TEMPO E MONETÁRIA; GRANDEZAS PROPORCIONAIS; RAZÕES E PROPORÇÕES; JUROS E PORCENTAGENS; REGRA DE TRÊS: SIMPLES E COMPOSTA; SISTEMAS DE EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES; GEOMETRIA PLANA: RETAS, ÂNGULOS, POLÍGONOS, CIRCUNFERÊNCIA, CÍRCULO, SÓLIDOS (CUBO, PARALELEPÍPEDO, CILINDRO, CONE, ESFERA); PERÍMETRO E ÁREA DE POLÍGONOS; VOLUME DE SÓLIDOS; RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO; EQUAÇÕES EXPONENCIAIS E LOGARÍTMICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; ESTUDO DAS RELAÇÕES; ESTUDO DAS FUNÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; TRIGONOMETRIA; RELAÇÕES TRIGONOMÉTRICAS; EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES TRIGONOMÉTRICAS; BINÔMIO DE NEWTON; ANÁLISE COMBINATÓRIA; PROBABILIDADE; MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS; GEOMETRIA ANALÍTICA; SISTEMA MÉTRICO E SEUS DERIVADOS.

3) ATUALIDADES

CULTURA GERAL (NACIONAL E INTERNACIONAL); HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL E DO MUNDO; ATUALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS; MEIO AMBIENTE. BIBLIOGRAFIA: IMPRENSAS ESCRITA, TELEVISIVA E INTERNET; LIVROS DIDÁTICOS SOBRE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ESTUDOS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE.

4) NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Componentes de um computador: hardware (barramentos, periféricos, dispositivos de entrada e saída, etc.) e software. Sistemas Operacionais: MS-DOS (operações básicas), Windows 7 Professional e Linux. Microsoft Office 2013 Professional: Word, Excel, Power Point e Access; Conceitos básicos de Internet, Intranet, navegadores (browse) e Correio. Redes de computadores: conceitos e configuração de serviços básicos em Windows e Linux; Internet: conceitos básicos; correio eletrônico.

➡ **NÍVEL TÉCNICO: A Prova Objetiva para os empregos de Técnico em Educação Física e Psicólogo:**

1) PORTUGUÊS

FONÉTICA; FONOLOGIA; PONTUAÇÃO; ACENTUAÇÃO GRÁFICA; SÍLABA; ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS; ORTOFONIA; ORTOGRAFIA; MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS; SUBSTANTIVO: FLEXÃO DE GÊNERO, NÚMERO E GRAU; ADJETIVO: FLEXÃO DE GÊNERO, NÚMERO E GRAU; VERBO: CONJUGAÇÃO; ARTIGO; PRONOME: CLASSIFICAÇÃO; NUMERAL; ADVÉRBIO; PREPOSIÇÃO; CONJUNÇÃO; INTERJEIÇÃO; ANÁLISE SINTÁTICA DA ORAÇÃO E DO PERÍODO; REGÊNCIA: VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA: VERBAL E NOMINAL; CRASE; SEMÂNTICA; EMPREGO DE ALGUMAS CLASSES DE PALAVRAS; FIGURAS DE LINGUAGEM E VÍCIOS DE LINGUAGEM; INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

2) ATUALIDADES

CULTURA GERAL (NACIONAL E INTERNACIONAL); HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL E DO MUNDO; ATUALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS; MEIO AMBIENTE. BIBLIOGRAFIA: IMPRENSAS ESCRITA, TELEVISIVA E INTERNET; LIVROS DIDÁTICOS SOBRE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ESTUDOS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

PROMOÇÃO DA SAÚDE; PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO. LAZER E SOCIEDADE: LAZER COMO PROMOTOR DE SAÚDE; EDUCANDO PELO E PARA O LAZER; A MEDIAÇÃO EM PROGRAMAS DE LAZER. AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIO FÍSICO: PRINCÍPIOS GERAIS DA PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIO; AVALIAÇÃO DE SAÚDE E DETERMINAÇÃO DE RISCOS; AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA E PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO PARA CONTROLE DA COMPOSIÇÃO CORPORAL; AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DA CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA; AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DA FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR; AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DA FLEXIBILIDADE. ATIVIDADE FÍSICA, EXERCÍCIO E ENVELHECIMENTO: ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E DEMOGRAFIA; TEORIAS PSICOSSOCIAIS SOBRE ENVELHECIMENTO; TEORIAS BIOLÓGICAS SOBRE ENVELHECIMENTO; ALTERAÇÕES MORFOFUNCIONAIS ORIUNDAS DO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO; DOENÇAS CRÔNICODEGENERATIVAS E ENVELHECIMENTO; DOENÇAS OSTEOMIOARTICULARES E ENVELHECIMENTO; QUEDAS E OS IDOSOS. PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIO E CUIDADOS EM

DIFERENTES POPULAÇÕES CLÍNICAS. PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO EM PREVENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA OU REABILITAÇÃO PARA DOENÇAS CARDIOVASCULARES E PULMONARES, DISTÚRBIOS METABÓLICOS, INSUFICIÊNCIA RENAL, CÂNCER E DOENÇAS REUMÁTICAS.

PSICÓLOGO:

PSICOLOGIA E CIDADANIA: A COMUNIDADE E A PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL. CIDADANIA, DIREITOS E DEVERES; ÉTICA EM PSICOLOGIA - O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO; HISTÓRIA DA PSICOLOGIA; DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DO ADOLESCENTE; **O PSICÓLOGO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR;** **O DIAGNÓSTICO PSICOLÓGICO:** CONCEITOS E OBJETIVOS, PERSONALIDADE E TEORIAS PSICODINÂMICAS, PROCESSO PSICODIAGNÓSTICO; PRÁTICAS TERAPÊUTICAS INDIVIDUAIS E GRUPAIS EM AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL; PSICOPATOLOGIA: ETIOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS MENTAIS; **TRABALHO COM GRUPOS E TRABALHO COM FAMÍLIAS:** A VISÃO RELACIONAL SISTÊMICA, FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL: EXCLUSÃO SOCIAL; CONCEITO DE RESILIÊNCIA: UM OLHAR PARA AS COMPETÊNCIAS, AS FAMÍLIAS CONTEMPORÂNEAS E OS NOVOS ARRANJOS FAMILIARES, MULTIFAMÍLIAS, APORTES DA TERAPIA COMUNITÁRIA, VIOLÊNCIA E ABUSO NA FAMÍLIA E, ADOÇÃO; DEPENDÊNCIA QUÍMICA; MOTIVAÇÃO SOCIAL; ESTEREÓTIPOS E PRECONCEITOS; HOSTILIDADES RACIAIS; **ÁREAS DE INTERESSE ESPECIAL:** DOENÇAS OCUPACIONAIS, DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E MENTAIS, PSICOSSOMÁTICA, DOENÇAS ORGÂNICAS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL; PREOCUPAÇÕES CARACTERÍSTICAS DA MEIA IDADE E DO IDOSO; SOCIEDADE E DIFERENÇAS DE GÊNERO: PAPÉIS SEXUAIS E COMPORTAMENTO; GÊNERO E PODER SOCIAL; ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ESTATUTO DO IDOSO, LEI Nº 11.340/2006 (MARIA DA PENHA); TRABALHO EM REDE, GÊNERO E DIREITOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; TERRITÓRIO. POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL E ÁLCOOL; **PSICOLOGIA NAS ORGANIZAÇÕES:** CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL; GESTÃO DE CONFLITOS; SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA; RECONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA AO FUNCIONÁRIO; PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; ADMINISTRAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO; INCENTIVOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS; MOTIVAÇÃO; COMUNICAÇÃO, INTEGRAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO EM GRUPO; DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ORGANIZACIONAL; **POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL NO BRASIL:** A INTERVENÇÃO DO PSICÓLOGO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL; QUESTÕES DA PREVENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA; **REFORMA PSIQUIÁTRICA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; PRÁTICAS TERAPÊUTICAS COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE; TRABALHO EM EQUIPE DE REFERÊNCIA; AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INCLUINDO AS VULNERABILIDADES SOCIAIS (CRIANÇA DE RUA, VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS E SEXUAIS, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, PORTADORES DE HIV, ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS, PACIENTES PSIQUIÁTRICOS, DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E MENTAIS); PSICOTERAPIAS INDIVIDUAIS E DE GRUPO; ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO.

➡ **NÍVEL SUPERIOR: A Prova Objetiva para os empregos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de inglês, Professor de Português e Professor de Matemática**

1) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (VOLUMES 1 E 2), DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; LEI 11274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006 (ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 29, 30,32 E 87 DA LEI 9394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996); BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR; SAEB - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

LEI FEDERAL Nº 9394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL) E ATUALIZAÇÕES; LEI FEDERAL Nº 8069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE);

2) ATUALIDADES

CULTURA GERAL (NACIONAL E INTERNACIONAL); HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL E DO MUNDO; ATUALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS; MEIO AMBIENTE. BIBLIOGRAFIA: IMPRENSAS ESCRITA, TELEVISIVA E INTERNET; LIVROS DIDÁTICOS SOBRE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ESTUDOS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ARTES:

ARTICULAÇÃO ENTRE AS DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS E TEATRO; BNCC; DIDÁTICA DA ARTE NO BRASIL; ARTE E EDUCAÇÃO; LEITURA DE IMAGEM; LINGUAGENS (ARTE VISUAL, DANÇAS, TEATRO E MÚSICA) COMO INSTRUMENTO DE ENSINO; PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM; RELAÇÕES ENTRE ARTE E EDUCAÇÃO; COMPREENDER ARTE COMO CONSTRUÇÃO SOCIAL E CULTURAL.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

DIVERSIDADE DA VIDA: A VIDA NOS ECOSISTEMAS BRASILEIROS, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS, CLASSIFICAÇÃO EM CINCO REINOS E CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS FILOS QUANTOS ÀS FUNÇÕES VITAIS E REPRESENTANTES MAIS CARACTERÍSTICOS, CADEIAS E TEIAS ALIMENTARES, IMPACTOS AMBIENTAIS E EXTINÇÃO DE ESPÉCIE. 2. DIVERSIDADE DE MATERIAIS: MATERIAIS E SUAS PROPRIEDADES, REAÇÕES QUÍMICAS: OCORRÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, ELEMENTOS QUÍMICOS, MISTURAS, COMBINAÇÕES, MÉTODOS DE SEPARAÇÃO DE MISTURAS, ESTADOS FÍSICOS DA MATÉRIA, MUDANÇAS DE ESTADO, O AR E SUAS PROPRIEDADES E COMPOSIÇÃO. 3. CONSERVAÇÃO E MANEJO DE SOLOS: SOLOS - FORMAÇÃO, FERTILIDADE E CONSERVAÇÃO, 4. DECOMPOSIÇÃO DE MATERIAIS: AÇÃO DE MICRORGANISMOS NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, AÇÃO DOS MICRORGANISMOS NA CICLAGEM DA MATÉRIA. 5. QUALIDADE DA ÁGUA E DA VIDA: DISPONIBILIDADE E TRATAMENTO DE ÁGUA, DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA. 6. ENERGIA NOS AMBIENTES: TRANSFORMAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE ENERGIA, OBTENÇÃO DE ENERGIA PELOS SERES VIVOS. 7. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS: FÓSSEIS COMO EVIDÊNCIAS DA

EVOLUÇÃO, A SELEÇÃO NATURAL, ADAPTAÇÕES REPRODUTIVAS DOS SERES VIVOS. 8. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO: SISTEMAS DO CORPO HUMANO E SUAS INTERAÇÕES, FUNÇÕES DE NUTRIÇÃO NO CORPO HUMANO, DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS SAÚDE PREVENTIVA. 8. SEXUALIDADE: REPRODUÇÃO HUMANA: CARACTERÍSTICAS E AÇÃO HORMONAL, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, MUDANÇAS NA ADOLESCÊNCIA, HEREDITARIEDADE. 9. INTERAÇÕES COM ESTÍMULOS DO AMBIENTE: DROGAS E SISTEMA NERVOSO, LUZ E VISÃO, PRODUZINDO E PERCEBENDO OS SONS. 10. UNIVERSO: ASTROS, SISTEMA SOLAR, O SOL COMO FONTE DE ENERGIA (LUZ E CALOR), MOVIMENTOS DA TERRA E DA LUA E SUAS CONSEQUÊNCIAS. 11. FUNDAMENTOS BÁSICOS DE FÍSICA: FORÇA, MOVIMENTO RETILÍNEO. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DE QUÍMICA: CONCEITOS, LEIS, RELAÇÕES E PRINCÍPIOS BÁSICOS, INTERAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA FÍSICA: CONCEITOS, LEIS, RELAÇÕES E PRINCÍPIOS BÁSICOS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA E INCLUSÃO SOCIAL NA ESCOLA; FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E ASPECTOS SOCIOCULTURAIS DO JOGO E DO ESPORTE; EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR; EDUCAÇÃO PARA O LAZER ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR; EDUCAÇÃO FÍSICA, REPRODUÇÃO E MUDANÇA: ELEMENTOS PARA UMA PRÁTICA LIBERTADORA E DEMOCRÁTICA. CORPO E SOCIEDADE: A CULTURA CORPORAL ENQUANTO CONSTRUÇÃO SOCIAL. CORPOREIDADE NA ESCOLA: AS PRÁTICAS CORPORAIS NO CONTEXTO DAS AÇÕES ESCOLARES. BNCC; HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA; ABORDAGENS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM; ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DOS ANOS INICIAIS AO ENSINO FUNDAMENTAL (UNIDADES TEMÁTICAS); OS SABERES E AS PRÁTICAS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

AS RELAÇÕES SOCIEDADE NATUREZA NO ENSINO DA GEOGRAFIA. O REPENSAR CONSTANTE DO ENSINO DA GEOGRAFIA A PARTIR DA LEITURA DAS PAISAGENS. PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO E SUAS RELAÇÕES. AS FASES DA INDUSTRIALIZAÇÃO E O PROCESSO DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO E SUAS VINCULAÇÕES COM A INDUSTRIALIZAÇÃO MUNDIAL. - A INDUSTRIALIZAÇÃO E O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO BRASILEIRA (MOVIMENTOS DA POPULAÇÃO), INDUSTRIALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO, QUESTÃO AMBIENTAL (QUALIDADE DE VIDA). RELAÇÃO CIDADE/CAMPO. AS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO, NOS MOVIMENTOS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO. RECURSOS NATURAIS BRASILEIROS NO PROCESSO DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO NACIONAL (QUESTÃO AMBIENTAL). A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. ORGANIZAÇÃO REGIONAL DO TERRITÓRIO BRASILEIRO. O PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO - AS RELAÇÕES DE TRABALHO, OS MOVIMENTOS DA POPULAÇÃO, OS RECURSOS NATURAIS E A REGIONALIZAÇÃO. AS REGIÕES GEOECONÔMICAS BRASILEIRAS. A DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA REGIONAL E O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO - A DIVISÃO REGIONAL ATUAL IBGE - AS DEMAIS DIVISÕES REGIONAIS DO TERRITÓRIO BRASILEIRO. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL, PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL, A ESPECIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA NO MUNDO. OS RECURSOS NATURAIS DO GLOBO E A QUESTÃO AMBIENTAL. O PROCESSO DE APROPRIAÇÃO/UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO/DEGRADAÇÃO DOS GRANDES CONJUNTOS MORFOCLIMÁTICOS, OS RECURSOS MINERAIS E A ESCOLA GEOLÓGICA DO TEMPO, A INDUSTRIALIZAÇÃO, RECURSOS NATURAIS E A QUESTÃO AMBIENTAL. A REGIONALIZAÇÃO MUNDIAL - A GEOPOLÍTICA NA ATUALIDADE E REESTRUTURAÇÃO DA ORDEM MUNDIAL. A GEOPOLÍTICA E O PROCESSO DE EXPANSÃO DAS RELAÇÕES CAPITALISTAS NO GLOBO, SURGIMENTO DO MUNDO DE PRODUÇÃO SOCIALISTA E SUAS REPERCUSSÕES NA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE MUNDIAL NA ATUALIDADE. O FENÔMENO DA GLOBALIZAÇÃO. O ENSINO METODOLÓGICO DE GEOGRAFIA, REPRESENTAÇÕES CARTOGRÁFICAS.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

O OFÍCIO DO HISTORIADOR. A ESCRITA DA HISTÓRIA. DEBATES ATUAIS DA HISTORIOGRAFIA. A HISTÓRIA DAS MENTALIDADES, HISTÓRIA SOCIOCULTURAL E HISTÓRIA CULTURAL. METODOLOGIA DE HISTÓRIA. II. HISTÓRIA DO BRASIL. BRASIL COLÔNIA: A COLONIZAÇÃO NO PROCESSO DE EXPANSÃO ULTRAMARINA; SISTEMA COLONIAL; TRABALHO ESCRAVO E FORMAS DE RESISTÊNCIA; PECULIARIDADE DO PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL. BRASIL IMPÉRIO: O PRIMEIRO REINADO; PERÍODO REGENCIAL; SEGUNDO REINADO E POLÍTICA EXTERNA; IMIGRAÇÃO E MOVIMENTO ABOLICIONISTA; A CRISE NO IMPÉRIO. BRASIL REPÚBLICA: SOCIEDADE E CULTURA NA PRIMEIRA REPÚBLICA; MECANISMOS POLÍTICOS DA REPÚBLICA VELHA E ESTADO NOVO; ASPECTOS ECONÔMICOS E POLÍTICOS DOS GOVERNOS MILITARES; A REDEMOCRATIZAÇÃO E O PANORAMA POLÍTICO ATUAL. III. HISTÓRIA GERAL: ANTIGUIDADE CLÁSSICA; GRÉCIA: DO PERÍODO HOMÉRICO AO PERÍODO HELENÍSTICO; ROMA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL E INSTITUIÇÕES REPUBLICANAS, A EXPANSÃO TERRITORIAL E A CRISE DA REPÚBLICA. EUROPA MEDIEVAL: OS REINOS BÁRBAROS; CARACTERÍSTICAS DO FEUDALISMO; O MONOPÓLIO CULTURAL DA IGREJA E AS RESISTÊNCIAS POPULARES. IV. IDADE MODERNA: MERCANTILISMO E O ANTIGO SISTEMA COLONIAL; RENASCIMENTO E REFORMA RELIGIOSA; O ABSOLUTISMO E AS REVOLUÇÕES INGLÊSAS; O ILUMINISMO E A INDEPENDÊNCIA DOS EUA; REVOLUÇÃO INDUSTRIAL. V. IDADE CONTEMPORÂNEA: REVOLUÇÃO FRANCESA; NAPOLEÃO BONAPARTE E A REAÇÃO DO CONGRESSO DE VIENA; INDEPENDÊNCIA DA AMÉRICA LATINA; REVOLUÇÕES LIBERAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS DO SÉCULO XIX; A SEGUNDA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E O IMPERIALISMO; PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL; REVOLUÇÃO RUSSA; SEGUNDA GUERRA MUNDIAL; GUERRA FRIA; DESCOLONIZAÇÃO DA ÁSIA E DA ÁFRICA; CONFLITOS NA AMÉRICA LATINA E NO ORIENTE MÉDIO. HISTÓRIA DA ÁFRICA E SUAS RELAÇÕES COM A EUROPA E AMÉRICA

PROFESSOR DE INGLÊS:

O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA SOB UMA PERSPECTIVA INTERCULTURAL; - O INGLÊS COMO LÍNGUA FRANCA GLOBAL E SUAS IMPLICAÇÕES PEDAGÓGICAS; - O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA SOB UMA PERSPECTIVA CRÍTICA; - O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA E AS TICs; - ENSINO DE INGLÊS, MATERIAIS DIDÁTICOS E SUAS ADAPTAÇÕES; INGLÊS PARA CRIANÇAS: CONTEXTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, CONHECIMENTO DA NORMA CULTA NA MODALIDADE ESCRITA DO IDIOMA E APLICAÇÃO DA ORTOGRAFIA OFICIAL; ACENTUAÇÃO GRÁFICA; PONTUAÇÃO; CLASSES GRAMATICAIS; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PRONOMES: EMPREGO E COLOCAÇÃO, REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NÚMEROS E OPERAÇÕES: RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA, COMPREENDENDO DIFERENTES SIGNIFICADOS DAS OPERAÇÕES, ENVOLVENDO NÚMEROS NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS E IRRACIONAIS; OBTENÇÃO DE EXPRESSÕES EQUIVALENTES A UMA EXPRESSÃO ALGÉBRICA POR MEIO DE FATORAÇÕES E SIMPLIFICAÇÕES; TRADUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA POR EQUAÇÕES OU INEQUAÇÕES DO 1º E 2º GRAUS, DISCUTINDO O SIGNIFICADO DAS RAÍZES ENCONTRADAS EM CONFRONTO COM A SITUAÇÃO PROPOSTA; USO DE FUNÇÕES PARA DESCREVER A INTERDEPENDÊNCIA DE DUAS GRANDEZAS EM SITUAÇÕES CONCRETAS; IDENTIFICAÇÃO DE GRÁFICOS QUE REPRESENTAM FUNÇÕES REAIS, ANALISANDO SUAS PROPRIEDADES (CRESCIMENTO E REDUÇÃO, ZEROS ETC); RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA ENVOLVENDO FUNÇÕES POLINOMIAIS DO 1º E DO 2º GRAUS; RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA QUE ENVOLVEM PORCENTAGEM E JUROS. ESPAÇO E FORMA: INTERPRETAÇÃO, A PARTIR DE SITUAÇÕES-PROBLEMA (LEITURA DE PLANTAS, CROQUIS, MAPAS), DA POSIÇÃO DE PONTOS E DE SEUS DESLOCAMENTOS NO PLANO, PELO ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES EM UM SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS; CLASSIFICAÇÃO DE FIGURAS TRIDIMENSIONAIS E BIDIMENSIONAIS, SEGUNDO CRITÉRIOS DIVERSOS, COMO: CORPOS REDONDOS E POLIEDROS REGULARES E NÃO-REGULARES, PRISMAS, PIRÂMIDES E OUTROS POLIEDROS; CÍRCULOS, POLÍGONOS E OUTRAS FIGURAS; NÚMEROS DE LADO DOS POLÍGONOS; EIXOS DE SIMETRIA DE UM POLÍGONO; PARALELISMO DE LADOS, MEDIDAS DE ÂNGULOS E DE LADOS; ANÁLISE EM PRISMAS E PIRÂMIDES DA POSIÇÃO RELATIVA DE DUAS ARESTAS (PARALELAS, PERPENDICULARES, REVERSAS) E DE DUAS FACES (CONCORRENTES, PARALELAS, PERPENDICULARES); IDENTIFICAÇÃO DE ÂNGULOS CONGRUENTES, COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES EM FEIXES DE RETAS PARALELAS CORTADAS POR RETAS TRANSVERSAIS; DETERMINAÇÃO DA SOMA DOS ÂNGULOS INTERNOS DE UM POLÍGONO CONVEXO QUALQUER; RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONGRUÊNCIA E/OU SEMELHANÇA DE TRIÂNGULOS; APLICAÇÃO DO TEOREMA DE TALES E PITÁGORAS. MEDIDAS: RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA ENVOLVENDO GRANDEZAS (CAPACIDADE, TEMPO, MASSA, TEMPERATURA) E AS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA, FAZENDO CONVERSÕES ADEQUADAS PARA EFETUAR CÁLCULOS E EXPRESSAR RESULTADOS; CÁLCULO DA ÁREA DE SUPERFÍCIES PLANAS; CÁLCULO DA ÁREA DA SUPERFÍCIE TOTAL DE ALGUNS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS (PRISMAS E CILINDROS); CÁLCULO DO VOLUME DE ALGUNS PRISMAS RETOS E COMPOSIÇÕES DESTES; ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE A MEDIDA DA DIAGONAL E A MEDIDA DO LADO DE UM QUADRADO E A RELAÇÃO ENTRE AS MEDIDAS DO PERÍMETRO E DO DIÂMETRO DE UM CÍRCULO. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS EXPRESSOS EM GRÁFICOS DE COLUNAS, DE SETORES, HISTOGRAMAS E POLÍGONOS DE FREQUÊNCIA; OBTENÇÃO DAS MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL DE UMA PESQUISA (MÉDIA, MODA E MEDIANA), COMPREENDENDO SEUS SIGNIFICADOS PARA FAZER INFERÊNCIAS; CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO AMOSTRAL, UTILIZANDO O PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO E A INDICAÇÃO DA PROBABILIDADE DE UM EVENTO POR MEIO DE UMA RAZÃO. OBJETIVOS E SELEÇÃO DE CONTEÚDOS DA MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL: O PROFESSOR E O SABER MATEMÁTICO; O ALUNO E O SABER MATEMÁTICO; AS RELAÇÕES PROFESSOR-ALUNO E ALUNO-ALUNO. A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E O ENSINO-APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA. AVALIAÇÃO EM MATEMÁTICA. MEIOS PARA ENSINAR E APRENDER MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL: POSSIBILIDADES DA HISTÓRIA DA MATEMÁTICA; JOGOS NAS AULAS DE MATEMÁTICA; O USO DAS CALCULADORAS.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
PROCESSO SELETIVO 01/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Lei Municipal nº 1815, de 18 de dezembro de 2017

Cargos: Professor de Inglês, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Ciências,

Os Professores que atuam no Ensino Fundamental II incumbir-se-ão de:

I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;

II- acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;

III – entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;

IV – proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;

V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;

VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;

VII - participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;

VIII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;

IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;

X – propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;

XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

XII- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

XIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XIV - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;

XV - propiciar um ambiente social e moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.

XVI - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Ensino Fundamental II, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário - As atribuições do cargo de auxiliar de consultório dentário são as seguintes:

Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião-dentista, acompanhando suas atividades;

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico

clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista; Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada; Auxiliar o cirurgião-dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral; Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica; Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos; Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, por intermédio de fichário, os exames e tratamentos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Psicólogo – As atribuições do cargo de psicólogo são as seguintes:

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com os pais responsáveis; atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação aos professores; Quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico de Educação Física – As atribuições do cargo de técnico de educação física são as seguintes:

- Criar e coordenar projetos inovadores que visam ampliar e diversificar a grade programática nos departamentos regionais na área de esportes e atividades físicas;
- Elaborar conteúdos e temas para ações de capacitação técnica via videoconferência ou in loco;
- Criar e coordenar eventos de Capacitação Técnica nas diversas áreas de atuação do setor esportivo;
- Elaborar e coordenar projetos e eventos em conjunto com as diversas áreas de atuação do Município;
- Elaborar pareceres técnicos sobre projetos e propostas oriundas dos Departamentos Regionais, considerando a pertinência dos pleitos, os resultados a serem alcançados, o impacto das ações nas Unidades Operacionais e na comunidade local, além da relação custo x benefício dos investimentos técnicos, administrativos e financeiros;
- Emitir parecer sobre a pertinência e/ou adequabilidade técnica de equipamentos; Analisar plantas arquitetônicas, destinadas atividades de educação física, para sugestões e/ou de alteração de espaços;
- Verificar planos de capacidade ocupada dos espaços e equipamentos disponíveis;
- Acompanhar a distância e in loco, indicadores de produtividade dos recursos humanos, materiais/equipamentos e instalações esportivas do Município;
- Participar de reuniões para discussões e reflexões internas com a equipe técnica do lazer e de outros setores do Departamento Nacional, objetivando elaboração documentos normativos como roteiros, manuais, módulos, capacitações, etc;
- Elaborar protocolo e/ou Termo de Compromisso para parcerias com órgãos externos (públicos e/ou privados).

